



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
WWW.PROGEPE.UFRPE.BR

2º COMUNICADO

Recife, 18 de março de 2024.

À Comunidade da UFRPE,

Comunicamos que, mediante reunião realizada com Administração da UFRPE com representantes do Sindicato, ocorrida em 15/03/2024, o servidor que aderir ao movimento deverá cadastrar a ocorrência, a partir da data de adesão ou do início da greve (11/03/2024), conforme situação, no sistema de frequência do SIGRH:

- Servidores que estão em PGD: **PGD - GREVE**
- Servidores que não estão em PGD: **GREVE**

Outras orientações serão comunicadas, tendo em vista o acompanhamento da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 54, de 20 de maio de 2021 e da Instrução Normativa STR/MGI nº 49, de 20 de dezembro de 2023.

Ressaltamos que durante o período da greve, deverá ser mantido em atividade equipes de servidores com o propósito de assegurar os serviços ou atividades considerados essenciais, cuja quebra de continuidade represente prejuízos institucionais e para os servidores, conforme previsto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.783/1989. Entende-se por essas atividades, mas não se limitando a elas:

- tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, etc;
- serviço de segurança patrimonial e comunitária;
- manejo agropecuário e tratamentos culturais de plantas;
- assistência médica e hospitalar;
- distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
- captação e tratamento de esgoto e lixo;
- telecomunicações;
- guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
- processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- atividades médico-periciais.

Outros serviços ou atividades poderão ser incluídos como essenciais por solicitação das chefias, desde que submetido à apreciação da Reitoria, que atuará, por intermédio da PROGEPE, conjuntamente com o Comando de Greve da UFRPE.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UFRPE